

ENFERMAGEM NO INCOR

Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP



REGIMENTO INTERNO

SÃO PAULO
2024

Introdução

O presente Regulamento Interno visa harmonia entre os profissionais da Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração e que trabalham em conjunto no sentido de alcançar um objetivo comum e estabelecer e definir as normas para atingir assistência / ensino e pesquisa e reafirma os valores e princípios básicos da profissão de Enfermagem na área de saúde e educação em compromisso com os pacientes do InCor.

REGIMENTO INTERNO
GRUPO DE ESTUDO DE TERAPIA INFUSIONAL

CAPÍTULO I

Do Grupo de Estudo de Terapia Infusional (GTTI)

SEÇÃO I

Da denominação e subordinação

Artigo 1º O Grupo Estudo de Terapia Infusional de natureza técnico-científica, é subordinada à Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP).

CAPÍTULO II

SEÇÃO II

Da criação e finalidades

Artigo 2º - O Grupo Estudo de Terapia Infusional da Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração do HCFMUSP constituído em 01 / 02 / 2001, tem por finalidades:

- I – Atuará de forma integradora, estando alinhada com as diretrizes e metas da Instituição e da Coordenação de Enfermagem;
- II – Elaborar e publicar trabalhos científicos;
- III – Participar de Projetos de Pesquisa;
- IV – Colaborar com as unidades da instituição com parecer de novas tecnologias;
- V – Oferecer suporte técnico aos enfermeiros e médicos, desta instituição, a respeito da indicação, inserção e manutenção dos cateteres;
- VI – Padronizar indicações de uso, tipo, técnicas de inserção e cuidados na manutenção de cateteres vasculares, peridurais e de diálise peritoneal, de acordo com as recomendações científicas e legais publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Centers for Disease Control and Prevention (CDC), Infusion Nurses Society Brasil e Infusion Nurses Society.
- VII – Capacitar os membros efetivos do Grupo Técnico de Terapia Infusional quanto à (ao):
 - Instalação de cateteres periféricos e cateter central de inserção periférica;

- Manutenção dos cateteres vasculares centrais e periféricos;
- Punção de cateter venoso central totalmente implantado;
- Punção para hipodermóclise;
- Qualidade da terapia intravenosa;
- Acesso aos dados referentes às infecções relacionadas aos cateteres vasculares e outros;
- Propor ações para prevenção das infecções;
- Auditorias relacionadas aos processos de terapia infusional;
- Elaboração e monitoramento de indicadores assistenciais relacionados à terapia infusional;
- Propor treinamentos e avaliação dos pontos principais de melhorias levantados;
- Apoiar atividades educativas relacionadas à terapia infusional;
- Conceitos de biossegurança;
- Avaliação de custo/ benefício de novas tecnologias relacionadas à terapia infusional.

VIII - Habilitar os enfermeiros na inserção de cateter central de inserção periférica (PICC) punção direta e punção com técnica de Seldinger modificada.

XI - Habilitar os enfermeiros na inserção de PICC utilizando o sistema de navegação e confirmação de ponta (Sherlock®)

IX - Revisar os Protocolos assistenciais referentes à Terapia Infusional a cada 02 (dois) anos;

X - Revisar o Procedimento Operacional Padrão (POP) relacionado à Terapia Infusional cada dois anos;

XI - Monitorar o cumprimento das normas padronizadas, através de enfermeiros treinados;

XII - Interagir com demais grupos de estudo da Instituição;

XIII - Participar em eventos, workshop, congressos e simpósios.

XIV - Direcionar testes de novos cateteres, coberturas, sistemas de infusão e acessórios (bolsas e frascos de solução, equipos, equipo graduado, equipos para hemocomponentes e hemoderivados, conectores sem agulha, cânulas, tubo extensor para infusão, extensor multivias, protetor de equipos e tampa comum) para especificação e padronização na instituição.

CAPÍTULO III

SEÇÃO III

Da organização e composição

Da organização e composição

Artigo 3º - O Grupo de Estudo de Terapia Infusional será constituído por enfermeiros (membros efetivos) da Coordenação de Enfermagem do InCor e será permitida a participação de outros grupos e profissionais desta instituição em caráter de assessoria técnica.

§1º O Grupo de Estudo de Terapia Infusional deverá ser composto pelo (a) Coordenador(a), Vice-Coordenador(a), que serão indicados para concorrer a eleição pela Diretoria Colegiada da Coordenação de Enfermagem. Esta eleição será realizada por meio de voto direto dos membros efetivos, devendo incluir a escolha da Secretária (o), e ser realizada a cada dois anos. Será permitida a reeleição da coordenação do grupo pelos membros efetivos que tiverem participação mínima de 70% (setenta) nas reuniões por semestre.

§ 2º Havendo desligamento do coordenador(a) haverá nova indicação da Diretoria Colegiada da Coordenação de Enfermagem. Havendo desligamento do Vice – Coordenador(a) ou secretário haverá nova eleição com voto direto dos membros efetivos e nova submissão ao colegiado para aprovação.

§ 3º A indicação dos membros efetivos e suplentes, no mínimo de 02 (dois) por unidade, será feita pelas chefias de enfermagem das respectivas áreas, por meio do preenchimento do Termo de Adesão que será atualizado anualmente.

Artigo 4º Os membros efetivos serão compostos por enfermeiros das seguintes áreas:

I – UTI RESPIRATÓRIA

II – UNIDADE DE INTERNAÇÃO - 8º ANDAR BLOCO I

III – UNIDADE DE INTERNAÇÃO – 8º ANDAR BLOCO II E 7º ANDAR BLOCO II

IV – UNIDADE DE INTERNAÇÃO – 6º ANDAR BLOCO I E II

V – UTI NEONATAL E UNIDADE DE INTERNAÇÃO NEONATAL E INFANTIL

VI – UTI CIRÚRGICA I E II

VII – UTI CLÍNICA E UNIDADE CORONARIANA

VIII – CENTRO CIRÚRGICO IX – HEMODINÂMICA X – UNIDADE CLÍNICA DE EMERGÊNCIA XI – AMBULATÓRIO

XII – SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

XIII – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Artigo 5º O Grupo de Terapia Infusional prestará assessoria ao Grupo da Dor, ao Grupo de Estomaterapia, ao Grupo de Sistematização da Assistência de Enfermagem, ao Grupo de Comissão Técnica de Enfermagem, Grupo Comitê Técnico em Informática, Grupo de Emergência, Grupo de Indicadores e vice-versa.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO IV

Das atribuições

Artigo 5º - São atribuições do(a) Coordenador(a):

§ 1º Definição Sumária da Função

- I - O coordenador do grupo é enfermeiro de referência em terapia infusional da Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração-HCFMUSP.
- II - Estabelecer recomendações pertinentes para subsidiar a tomada de decisões administrativas pela Coordenação de Enfermagem;
- III- Supervisão das metas estabelecidas junto à Coordenação de Enfermagem e monitorar protocolos multidisciplinares;
- IV- Propor estruturação dos processos assistenciais relacionados à terapia infusional e capacitação técnica da equipe de Enfermagem;
- V – Representante junto a Câmara Técnica de Terapia Infusional-HCFMUSP;
- VI – Padronizar as ações de inserção e manutenção de acessos vasculares visando a segurança do paciente e profissional.

§ 2º Atividades Típicas:

- I- Programar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Presidir e coordenar os trabalhos nas reuniões;

- III - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento, protocolos e definir pautas das reuniões;
- IV- Estabelecer medidas e designar subgrupos de trabalho, quando necessário, para melhor desempenho das atividades do grupo;
- V - Solicitar aos líderes de enfermagem a substituição do membro que deixar de comparecer às reuniões;
- VI - Subscriver todos os documentos e resoluções do grupo;
- VII - Incentivar e elaborar atividades de pesquisa junto ao grupo;
- VIII - Supervisionar os trabalhos da (o) secretária (o).
- IX - Auditar processos de terapia infusional, elaborar e acompanhar indicadores.

Artigo 6º - São atribuições da (o) Vice-Coordenadora (o):

- I - O vice-coordenador do grupo é enfermeiro de referência em terapia infusional da Coordenação de Enfermagem do Instituto do Coração-HCFMUSP;
- II - Substituir, integralmente, a (o) coordenadora (o) durante suas ausências;
- III- Apoiar a Coordenadora nas atividades afins constantemente;
- IV - Colaborar com a (o) Secretária (o) e, na sua ausência, substituí-la (o);
- V - Propor recomendações pertinentes para subsidiar a tomada de decisões administrativas pela Coordenação de Enfermagem;
- VI - Propor estruturação dos processos assistenciais relacionados à Terapia Infusional e capacitação técnica da equipe de Enfermagem;
- VII- Acompanhar as metas estabelecidas junto a Coordenação de Enfermagem e monitorar os protocolos multidisciplinares;
- VIII - Incentivar e elaborar atividades de pesquisa junto ao grupo;
- IX – Representante junto a Câmara Técnica de Terapia Infusional HC;
- X - Auditar processos de Terapia Infusional e elaborar indicadores;
- XI - Participar da definição de pauta da reunião do grupo;
- XII - Participar do estabelecimento de medidas e designação de subgrupos de trabalho.

Artigo 7º - São atribuições da (o) Secretária (o):

- I - Executar os trabalhos de secretariado, de acordo com este regimento;
- II - Agendar e convocar os membros para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Redigir as atas das reuniões e encaminhar para a pasta compartilhada no Google Drive, Grupos de Estudos Coordenação de Enfermagem, GTTI, juntamente com a lista de frequência;
- IV - Colaborar com a (o) coordenadora (o) nas suas atribuições;
- V - Controlar frequência dos membros efetivos nas reuniões;
- VI - Elaborar relatório de frequência dos membros efetivos, anualmente, e encaminhar para a (o) Coordenadora (o) do Grupo;
- VII - Encarregar-se da correspondência e divulgação dos eventos internos e externos.

Artigo 8º - São atribuições dos Membros Efetivos:

- I - O enfermeiro membro efetivo do grupo de terapia infusional deve ter participação ativa nas atividades propostas de forma a promover a terapia infusional da instituição.
- II - Conhecer integralmente o Regimento e cumprir as normas nele estabelecidas;
- III - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - Efetuar estudos e instituir medidas de vigilância para o cumprimento das determinações estabelecidas pelo grupo;
- V - Relatar e propor ações que visem o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo grupo;
- VI - Elaborar trabalhos e relatórios, determinados pela (o) coordenadora (o);
- VII - Desenvolver pesquisas, bem como encaminhá-las para publicação.
- VIII- Atuar como multiplicador nos assuntos referentes às atualizações, recomendações e treinamentos propostos.

Artigo 9º - São atribuições dos Assessores Técnicos e Consultores Especialistas no assunto:

- I - Comparecer às reuniões quando convidado;
- II - Oferecer suporte técnico;
- III - Emitir pareceres.

CAPÍTULO V

SEÇÃO V

Do funcionamento

Artigo 10º - O grupo se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme cronograma e extraordinariamente, quando necessário, por convocação da (o) Coordenadora (o) ou por solicitação dos membros;

§ 1º - As reuniões serão efetivadas sob direção da (o) Coordenadora (o) ou Vice-coordenadora (o), com duração de 02 horas e terão início na hora marcada, com a maioria de seus membros ou quinze minutos após, com mínimo de três membros.

§ 2º - Na Ausência da (o) Coordenadora (o) e Vice-coordenadora (o) o grupo será comunicado previamente sobre o cancelamento da reunião;

§ 3º - Para o membro representante de cada unidade que não comparecer por 2 reuniões consecutivas sem justificativa ou abaixo de 80% (oitenta) de frequência nas reuniões do semestre, será solicitada a substituição ao líder da unidade respectiva.

§ 4º - É compulsória a participação de pelo menos um representante das áreas na reunião mensal do Grupo de Estudo de Terapia Infusional. Para as áreas que não comparecerem na reunião mensal será notificado a diretora do serviço de enfermagem pertinente solicitando justificativa das ausências dos membros.

§ 5º - Será permitida a participação nas reuniões do Grupo Estudo de Terapia Infusional qualquer profissional desta instituição ou de outra empresa mediante solicitação formal prévia, com aprovação da coordenação do grupo.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO VI

Das proibições

Artigo 11º – É vetada a utilização e compartilhamento de instrumentos e manuais do grupo de terapia infusional para benefício próprio externo às atividades da instituição.

§ 1º - É proibida a utilização de técnicas e produtos não padronizados e que coloquem em risco a integridade do paciente e o nome do Grupo.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO VII

Das disposições gerais

Artigo 12º - O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta de seus membros com aprovação da coordenação do grupo e da Coordenação de Enfermagem;

Artigo 13º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidas à coordenação do grupo, respeitando a competência e autoridade do Diretor da Coordenação de Enfermagem;

Artigo 14º - O presente Regimento entrará em vigor e revoga o anterior com todas as alterações a partir da data de aprovação pelo Grupo Estudo Técnico de Terapia Infusional do InCor- HCFMUSP e deverá ser rigorosamente respeitado.

Artigo 15 º - O Anexo 1 constante no presente Regimento Interno consta da listagem nominal do Coordenador ; Vice Coordenador; Secretário e membros com vigência durante o biênio de 2022/2024.

Parágrafo Único: este regimento foi aprovado pelos membros ativos atuais deste grupo, e submetido à aprovação da Diretora da Coordenação de Enfermagem do InCor.

Edição	Alteração
01	Emissão inicial do documento em Jan/2022.
02	Janeiro 2002. Elaborado/Revisão: Luci Maria Ferreira (Diretora do Serviço Enfermagem III), Viviane Ferreira Cesar (Enfermeira de Referência em Terapia Infusional), Jeiel Carlos Lamonica Crespo (Enfermeiro de Referência em Terapia Infusional). Aprovado por: Dra. Jurema da Silva Herbas Palomo (Diretora da Coordenação de Enfermagem).
03	Fevereiro/2024. Revisado por: Luiz Fernando dos Santos Messias (Diretor do Serviço III de Enfermagem), Grupo de Terapia Infusional (Reunião realizada em fevereiro/2024). Aprovado por: Dra. Jurema da Silva Herbas Palomo (Diretora da Coordenação de Enfermagem).

Elaboração Luci Maria Ferreira Diretora do Serv. Enfermagem III Viviane Ferreira Cesar Enfermeira de Referência em Terapia Infusional Jeiel Carlos Lamonica Crespo Enfermeiro de Referência em Terapia Infusional Revisão Luiz Fernando dos Santos Messias Diretor do Serv. de Enfermagem III	Fev. 2024	Aprovado por: Dra. Jurema da Silva Herbas Palomo Diretora da Coordenação de Enfermagem	Fev. 2024
---	-----------	--	-----------

ANEXO 1

Composição do Grupo Técnico de Terapia Infusional

COORDENADOR

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
VIVIANE FERREIRA CESAR	ENFERMEIRA	Referência em Terapia Infusional

VICE COORDENADOR

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
JEIEL CARLOS LAMONICA CRESPO	ENFERMEIRO	Referência em Terapia Infusional

SECRETÁRIO

NOME	FUNÇÃO	UNIDADE
FABIANA CRISTINA BAZANA REMÉDIO MINAME	ENFERMEIRO	ENFERMEIRA UIG 6º